

# PROCESSO SELETIVO

*Graduação*

**2026.1**



# Sisu

*Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais*

# **EDITAL DE ABERTURA**

**Processo Seletivo 2026.1**

**SiSU**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 004/2026**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**

**APROVADO EM 08/01/2026**

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO  
DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-MEC)  
ANO 2026**

**A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG**, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e, ainda, a Deliberação CGRAD/CEPE/CEFET-MG nº 38, 17 de outubro de 2025, retificada pelo Memorando nº 198/2025 – DIRGRAD, de 27 de novembro de 2025, torna público que utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU-MEC)** para a seleção de candidatos para provimento das vagas de seus cursos de **Graduação** com ingresso no ano letivo de **2026 (1º SEMESTRE)**, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis ao SiSU-MEC. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a coordenação da Coordenação de Processos Seletivos – COPEVE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de 2026 de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, pelos resultados obtidos das notas dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **edições 2023, 2024 e/ou 2025**.
- 1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo CEFET-MG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão do CEFET-MG ao SiSU-MEC, disponível na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 1.3 Os resultados do Processo Seletivo SiSU 2026 serão válidos para o preenchimento das **1.062 (mil e sessenta e duas) vagas** oferecidas para ingresso nos cursos de graduação deste Centro, no **1º SEMESTRE** do ano letivo de 2026, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, já contemplando as vagas reservadas pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (com alterações posteriores).
- 1.4 O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU e da COPEVE/CEFET-MG, bem como a outros editais complementares que eventualmente vierem a ser publicados pelo CEFET-MG, referentes ao Processo Seletivo SiSU 2026.
- 1.5 Somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas no **ANEXO I** deste Edital o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente. A não certificação de conclusão do Ensino Médio pelo candidato implicará na perda automática da vaga, no momento do Registro Acadêmico e da Matrícula no CEFET-MG. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 1.6 São atribuições exclusivas do MEC as orientações, recomendações e diretrizes disponibilizadas no Portal do SiSU, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo SiSU 2026.
- 1.7 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato terá que criar uma conta e senha na Plataforma **Gov.br** para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta **Gov.br** esteja sempre ATIVA. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta **Gov.br**.

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

- 2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 (e suas alterações posteriores), as **1.062 (mil e sessenta e duas) vagas** destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo SiSU 2026 serão ofertadas com a seguinte divisão:
  - a) Pelo menos (no mínimo), 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos; e
  - b) O restante das vagas será destinado ao acesso pela Ampla Concorrência (AC).
- 2.2 Em conformidade com os termos da Lei 14.723/2023, o candidato do SRV concorrerá, também, às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC) do mesmo campus/curso em que se inscreveu, observando-se o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2.
- 2.2.1 O candidato do SRV que tiver nota suficiente para convocação na lista de candidatos às vagas reservadas e, simultaneamente, na lista de Ampla Concorrência (AC) será chamado a ocupar, obrigatoriamente, a vaga da AC.
- 2.2.2 Tendo sido convocado para ocupar vaga reservada, o candidato do SRV que não comprovar as exigências previstas neste Edital para a modalidade em que for convocado será eliminado do processo seletivo.
- 2.3 As vagas alocadas às modalidades do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** serão distribuídas adotando-se os seguintes critérios:
  - a. Todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
  - b. No mínimo, 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita* (por pessoa da família); e,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- c. Proporção mínima igual a de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência na população de Minas Gerais, segundo o censo Demográfico IBGE 2022 (Quadro 1), ou seja, 58,78% (11,84% de pretos, 46,76% de pardos, 0,16% de indígenas), 0,66% (quilombolas) e 8,43% (pessoas com deficiência)
- d. As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS, QUILOMBOLAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.
- d.1 Recomenda-se que o candidato assista ao vídeo “Entenda a verificação étnica e racial” disponível em [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)

**Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2022**

População	Total – MG	Negros		Indígenas (I)	Total – PPI	Quilombolas	Pessoas com Deficiência
		Pretos (P)	Pardos (P)				
<b>MG</b>	20.539.989	2.432.877	9.605.151	31.885	12.069.913	135.315	
<b>Porcentagem</b>	100%	11,84%	46,76%	0,16%	58,78%	0,66%	8,43%

2.4 Para aplicação do disposto nos itens 2.1 e 2.3, serão adotadas as seguintes modalidades de vagas:

- a) **LB\_PPI • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia (PPI)** - modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) **LB\_Q • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Quilombola** - modalidade para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) **LB\_PCD • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com Deficiência** - modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- d) **LB\_EP • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda** - modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) **LI\_PPI • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia (PPI)** - modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f) **LI\_Q • Reserva de Vagas: Escola Pública | Quilombola** - modalidade para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g) **LI\_PCD • Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência** - modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) **LI\_EP • Reserva de Vagas: Escola Pública** - modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- i) **AC • Ampla Concorrência** - candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.
- 2.5 Considerando as determinações expostas nas Seções 1 e 2, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no **ANEXO I** deste Edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre os cursos, locais e turnos de realização, duração e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 1º SEMESTRE DE 2026.
- 2.6 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no Quadro II.
- 2.7 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 2.1, 2.3, 2.4 e 2.6 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para a fila de Ampla Concorrência.

**Quadro II - Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência**

<b>Origem da Vaga</b>	<b>Ordem para o Remanejamento de Vagas<sup>1</sup>, se necessário</b> (leitura horizontal, da esquerda para a direita)								
	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC	
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC	
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC	
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC	
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC	
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC	
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC	

- 2.8 Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, Art. 19 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996
- 2.9 Considera-se população do campo os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- 2.10 Considera-se escola do campo aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

<sup>1</sup> Em conformidade com o disposto no Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, de 31 de janeiro de 2024.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.11 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem:
- a. No Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
  - b. Nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004
  - c. No § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14
  - d. No Art. 1º da Lei 14.126/2021 (a qual classifica a visão monocular como deficiência sensorial)
  - e. Nos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009
- 2.12 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no **ANEXO II**. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 2.12.1 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição.
- 2.13 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os candidatos que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial)**, ressalvada a hipótese de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- 2.14 Considerando o teor da legislação aplicável, **NÃO** estão habilitados a concorrer pelo SRV os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio (integralmente ou não) em escolas filantrópicas, nas escolas pertencentes ou conveniadas ao Sistema “S” (SENAI, SESI, SENAC e demais) ou nos estabelecimentos de ensino associados à iniciativa TELECURSO 2000 (ou similares).
- 2.15 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação das exigências (requisitos) dos candidatos classificados e convocados por meio da Reserva de Vagas – em qualquer das chamadas do Processo Seletivo – **sob pena de perda da vaga e eliminação do processo seletivo-em caso de não aceitação de sua tentativa de comprovação**, nos termos deste Edital e demais normas e aplicáveis.
- 2.16 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre **todos** os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de perder o direito à vaga, se classificado no processo seletivo.

### **3. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS**

- 3.1 Os cursos de graduação ofertados para o Processo Seletivo SiSU 2026 estão descritos no **ANEXO I** (Quadro de Vagas – Quadro 3), com suas respectivas durações, turnos de realização e número de vagas por modalidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula (Chamada Regular) dos candidatos aprovados consta de Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>
- 4.2 As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2026, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 4.3 Para constar da Lista de Espera de que trata o item 4.2, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar na página eletrônica do SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.1.
- 4.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU 2026 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas obtidas por ele no ENEM 2023, 2024 e/ou 2025 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU referente à edição de 2026.
- 4.5 **Atendimento a dúvidas durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo**
  - 4.5.1 O candidato poderá encaminhar mensagem/dúvida à COPEVE/CEFET-MG, por e-mail (copeve@cefetmg.br), durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo.
  - 4.5.2 No campo ASSUNTO, o candidato deverá identificar o Processo Seletivo: PS SiSU 2026
  - 4.5.3 O serviço de atendimento por e-mail responderá das 9h às 17h (em dias úteis), e o prazo de resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.6 O contato telefônico é (31) 3319-7171

#### **5. DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos candidatos será feita por meio do SiSU referente edição de 2026, a qual terá como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelas notas dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **edições de 2023, 2024 e/ou 2025**, observando-se o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.2 **Somente poderão concorrer às vagas nos cursos de graduação do CEFET-MG os candidatos que tenham alcançado, no mínimo, 0,1 (um décimo) ponto na Prova de Redação do ENEM edições 2023, 2024 e/ou 2025.**
- 5.3 Para classificação final, serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2023, 2024 e/ou 2025, conforme Quadro 2 a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**Quadro 2 – Pesos das provas**

CURSOS	REDAÇÃO	PROVAS DO ENEM			
		LINGUAGENS, Códigos e suas Tecnologias	MATEMÁTICA e suas Tecnologias	Ciências HUMANAS e suas Tecnologias	Ciências da NATUREZA e suas Tecnologias
ADMINISTRAÇÃO	2,0	1,0	1,5	2,5	1,0
ARQUITETURA E URBANISMO	2,0	1,0	1,5	2,5	1,0
BIOTECNOLOGIA	2,0	1,5	1,5	1,0	2,5
DESIGN DE MODA	2,0	1,0	1,5	2,5	1,0
ENGENHARIA (todas)	2,0	1,0	2,5	1,0	1,5
LETRAS	2,0	2,5	1,0	1,5	1,0
QUÍMICA TECNOLÓGICA	2,0	1,0	2,0	1,0	2,0
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2,0	1,0	2,5	1,0	1,5

- 5.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo SiSU 2026 para os cursos oferecidos pelo CEFET-MG serão classificados, por curso, turno e tipo (modalidade) de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM edições 2023, 2024 e/ou 2025, considerando o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

## 6. DA CHAMADA REGULAR

- 6.1 O Resultado da Chamada Regular será publicado no **dia 29 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico do SiSU (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>) e na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), nele constarão candidatos convocados nas modalidades Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
- 6.2 **O candidato aprovado/convocado na Chamada Regular para ocupar vaga da AC** deverá preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula listada no ANEXO IV do Edital, a partir do **dia 29 de janeiro de 2026 até às 23h59 de 06 de fevereiro de 2026**, conforme Seção 10 do Edital.
- 6.3 **O candidato aprovado/convocado na Chamada Regular para ocupar vaga do SRV** deverá participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV descrita nas Seções 7, 8 e 9 deste Edital e, também, deverá preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula listada no ANEXO IV do Edital, a partir do **dia 29 de janeiro de 2026 até às 23h59 de 06 de fevereiro de 2026**, conforme Seção 10 do Edital.
- 6.3.1 As regras e prazos para Comprovação das Exigências do SRV estão descritos nas Seções 7, 8 e 9 deste Edital.
- 6.3.2 A possibilidade de preenchimento da Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submissão (*on-line*) da documentação de Matrícula ficará disponível ao candidato aprovado/convocado na Chamada Regular para ocupar vaga do SRV assim que esse submeter os documentos do SRV, conforme disposto na Seção 7 deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 6.3.3 Terão acesso ao resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) somente os candidatos aprovados/convocados na Chamada Regular para ocupar vaga do SRV que forem DEFERIDOS NO SRV.
- 6.3.4 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, mesmo após análise de recurso, o candidato será eliminado do processo seletivo e não terá acesso à análise dos documentos de Matrícula.
- 6.4 **O candidato da AC ou do SRV que não preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e não submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula, até às 23h59 de 06 de fevereiro de 2026, será ELIMINADO do processo seletivo e, portanto, perderá a vaga.**

**7. DA COMPROVAÇÃO *ON-LINE* DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS EM CHAMADA REGULAR – PARA TODAS E QUAISQUER MODALIDADES DO SRV**

- 7.1 O candidato aprovado/convocado na Chamada Regular para ocupar vaga do SRV deverá se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no período de **29 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**, até às **23h59**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 7.2 No mesmo período acima mencionado o candidato convocado na Chamada Regular para ocupar vaga da SRV, deverá submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 7.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographic Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 7.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2026**. O candidato que não tiver **ENVIADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será eliminado do processo seletivo.
- 7.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 7.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.
- 7.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 7.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 7.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA, deverá acompanhar**, na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) a publicação do resultado do SRV.
- 7.4 Os candidatos aprovados/convocados nos termos do item 7.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PCD** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial descrita na Seção 8 a seguir.
- 7.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 2.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevista telepresencial e validação do termo de autodeclaração avaliada pela comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 8.
  - d) **Para as modalidades que envolvem declaração de quilombola:** entrevista e validação do termo de sua autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os convocados nessas modalidades, como especificado na Seção 8.
  - e) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevista telepresencial ou presencial (excepcionalmente), perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 8.
- 7.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio prevista na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

**8. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS EM CHAMADA REGULAR - PARA MODALIDADES QUE ENVOLVAM OS CRITÉRIOS COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 8.1 Os candidatos aprovados/convocados na Chamada Regular para ocuparem vaga da SRV, apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PCD**, além de submeterem os documentos de forma *on-line*, participarão de **ENTREVISTA** perante **Comissão Específica**. As entrevistas ocorrerão no período de **05 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026** para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

verificação da condição, sendo a de Cor-Etnia (PPI) e Quilombola **TELEPRESENCIAL**, e a de PCD **TELEPRESENCIAL** ou **PRESENCIAL** (excepcionalmente).

- 8.1.1 Após concluir a submissão dos documentos, a COPEVE fará uma **PRÉ-ANÁLISE** baseada nos documentos e fotografia submetidos no sistema da COPEVE (Seção 7).
  - 8.1.1.1 A critério da COPEVE, alguns candidatos de **COR-ETNIA (PPI)**, **QUILOMBOLA** ou **PcD** poderão ser dispensados da Entrevista se, durante a pré-análise, for reconhecida a sua condição pelos avaliadores da Comissão de Verificação.
- 8.1.2 A data e horário da Entrevista Telepresencial de cada candidato, se necessária, estará disponível em “Acompanhar Inscrição (Área do Candidato)” a partir das 20h00 do **dia 04 de fevereiro de 2026**.
- 8.1.3 Caso haja necessidade de Entrevista Presencial para o candidato PCD, a COPEVE entrará em contato no **dia 04 de fevereiro de 2026** e informará data, horário e local da entrevista.
- 8.2 Para a Entrevista Telepresencial será utilizado o serviço de CONFERÊNCIAWEB da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) ou recurso similar que estiver disponível, a critério da COPEVE|CEFET-MG.
- 8.3 Para participar da entrevista telepresencial o candidato deverá:
  - a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook*, etc.) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet*, etc.) com acesso a uma conexão de internet, com largura de banda mínima recomendada de 2 (dois) Mbps, sendo que:
    - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
    - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Iphone* a partir do *iOS 12.2* ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
  - b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - A COPEVE|CEFET-MG recomenda o uso do *Google Chrome*.
  - c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
  - d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
  - e. Portar documento oficial de identidade (com foto), dentre os tipos permitidos informados no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital.
- 8.4 É obrigatório que as instruções transmitidas pela Banca de Verificação durante a entrevista telepresencial ou presencial (somente para candidatos PCD, se for o caso), no cumprimento de suas atribuições formais, sejam atendidas pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de inobservância.
- 8.5 No dia e horário designado para a entrevista telepresencial, caso ocorra descontinuidade de comunicação ao início da sessão (ou no seu transcorrer) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento da conferência.
- 8.5.1 Após as 02 (duas) tentativas, caso não seja restabelecida a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 8.5.2 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, de qualquer das partes (candidato e/ou COPEVE|CEFET-MG), a Banca de Verificação poderá convocar o candidato para se apresentar em um outro horário.
- 8.5.3 Para a etapa **presencial**, o candidato convocado **deverá levar** consigo:
- a.o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 7.1.
  - b.um **Documento Oficial de Identidade (com emissão e foto atualizadas)**, tendo como referência a lista informada no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital
- 8.6 Somente estará apto a participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver **CONCLUÍDO** a etapa de comprovação *on-line* (Seção 7).
- 8.7 **É obrigatória a apresentação do candidato** convocado perante a(s) Comissão(ões) de Verificação aplicável(is) à modalidade a que ele concorre, caso convocado para a entrevista, não sendo possível a sua substituição por terceiros, por procurador, por familiares ou pelos pais.
- 8.8 A critério exclusivo da COPEVE|CEFET-MG, as sessões de trabalho das Comissões de Verificação poderão ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos avaliados.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PPI)**

- 8.9 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 8.10 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 8.11 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 8.12 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.13 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 8.14 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 8.15 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 8.16 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 7 acima e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 8.17 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 8.18 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 9.1.
- 8.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 8.20 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.21 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 8.22 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO** sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.
- 8.23 A Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades COR-ETNIA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento dos cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos);
  - b. Não é permitido o uso de óculos escuros;
  - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d. Não é permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e. Não é permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
  - f. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens;
  - g. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens;
  - h. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades QUILOMBOLA**

- 8.24 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

- 8.24.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 8.24.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 8.25 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **reconhecimento do pertencimento** do candidato, o qual se constitui na validação da condição autodeclarada e documentada pelo interessado.
- 8.26 Para validar as informações prestadas pelo candidato que se declara **quilombola**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á de uma certidão da Fundação Cultural Palmares e de uma declaração das lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo informando que o candidato pertence ao coletivo social e que reside no local, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 7 acima e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 8.27 A Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- 8.27.1 As decisões da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 9.1.
- 8.27.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 8.27.3 As deliberações da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.27.4 É vedado à Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberar na telepresença dos candidatos.
- 8.28 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades QUILOMBOLA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como, boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento de seus cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos.
  - b. Não é permitido o uso de óculos escuros
  - c. Não é permitido o uso de maquiagem
  - d. Não é permitido o uso de filtros de edição de imagens
  - e. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens
  - f. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
  - g. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão avaliadora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 8.28.1 O candidato que não observar as orientações do item 8.28 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PCD**

- 8.29 A critério da COPEVE|CEFET-MG, a entrevista telepresencial de candidato das modalidades PCD poderá ser transformada em (ou complementada por) uma Entrevista Presencial. O candidato deverá estar preparado para comparecer ao CEFET-MG (ou outro local do município do campus a que concorre) no período informado no item 8.1.
- 8.29.1 Aplicam-se à Entrevista Presencial de candidato PCD, no que couber, as mesmas regras descritas neste Edital para a Entrevista Telepresencial.
- 8.30 As Comissões de Verificação para PCD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 8.30.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 8.30.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 8.31 **As Comissões de Verificação de PCD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 8.32 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PCD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **Seção 7** acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO II** e no **ANEXO III**)
- 8.33 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- a. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
  - b. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
  - c. a limitação no desempenho de atividades
  - d. a restrição de participação
- 8.34 A Comissão de Verificação para PCD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 8.35 As decisões da Comissão de Verificação para PCD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 9.1.
- 8.36 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 8.37 As deliberações da Comissão de Verificação para PCD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.38 É vedado à Comissão de Verificação para PCD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 8.39 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades PCD deverá:
- a. se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
  - b. estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

8.39.1 O candidato que não observar as orientações do item 8.39 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**9. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS NA CHAMADA REGULAR E RECURSOS APLICÁVEIS**

- 9.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no **dia 06 de fevereiro de 2026 (após as 20h00)** na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 9.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (Seções 7 e 8, respectivamente).
- 9.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 7 e 8, de acordo com a modalidade da vaga da convocação, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste Edital:
- a. **Deixar de enviar (ou enviar parcialmente)** os documentos comprobatórios exigidos na Seção 7 e no ANEXO III, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
  - b. **Deixar de comparecer**, de forma remota, à etapa de comprovação telepresencial ou presencial de exigências do SRV, como determinado na Seção 8;
  - c. Não portar o documento oficial de identidade (com foto) na entrevista telepresencial ou presencial;
  - d. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 7 e/ou 8, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas;
  - e. Tentar fraudar a comprovação de requisitos do SRV;
  - f. Tentar adulterar características físicas do próprio indivíduo ou do ambiente em que se encontra para obtenção de benefício ou favorecimento indevido, em especial durante a entrevista telepresencial;
  - g. Prestar informações falsas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- h. Manifestar, sob qualquer forma (escrita, verbal, gestual ou de outro modo), atitude desrespeitosa para com a Instituição ou seus prepostos, em especial durante a entrevista telepresencial.
- 9.3 Em caso de **deferimento** nas etapas de comprovação de exigências do SRV, o candidato verá o resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*), conforme consta na Seção 10 do Edital.
- 9.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2026.1 até às **23h59 do dia 09 de fevereiro de 2026**.
- 9.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE** e **EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 9.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 9.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 9.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 9.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 9.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 9.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 9.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda, será reavaliado no **dia 11 de fevereiro de 2026**, de forma *on-line*.
- 9.4.9 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PCD será reavaliado na forma presencial (prioritariamente) e deverá comparecer ao CEFET-MG no **dia 11 de fevereiro de 2026** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 9.4.10 **As hipóteses de reavaliação descritas nos itens 9.4.8 e 9.4.9 caberão somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 7 e 8, de acordo com a modalidade do SRV escolhida (ou para a qual foi convocado), ou seja, terá direito à reavaliação somente aqueles que foram previamente avaliados.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 9.4.11 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), Quilombola ou PcD.
- 9.4.12 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 9.4.13 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a. O parecer emitido pela comissão original;
  - b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
  - c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 9.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no **dia 11 de fevereiro de 2026, após as 20h00**.

**10. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA (ON-LINE) , DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA (ON-LINE) E DO REGISTRO ACADÊMICO DA CHAMADA REGULAR**

- 10.1 Os candidatos aprovados/convocados (AC e SRV) na Chamada Regular deverão, **obrigatoriamente**, preencher a Solicitação de Matrícula (on-line) e submeter (on-line) TODA a documentação de Matrícula na página de acompanhamento de inscrição do candidato, a partir do **dia 29 de janeiro de 2026 até às 23h59 de 06 de fevereiro de 2026**.
- 10.1.1 A possibilidade de preenchimento da Solicitação de Matrícula (on-line) e submissão (on-line) da documentação de Matrícula ficará disponível ao candidato aprovado/convocado na Chamada Regular para ocupar vaga do SRV assim que esse submeter os documentos do SRV, conforme disposto na Seção 7 deste Edital.
- 10.1.2 A listagem dos documentos de Matrícula está disponível no ANEXO IV deste Edital.
- 10.1.3 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographic Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 10.1.4 Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados ou fotografados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela). Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.
- 10.1.5 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, no prazo indicado no item 10.1. O candidato que não tiver **ENVIADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado pela equipe de Coordenação de Registro Acadêmico, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.1.6 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 10.1.7 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para *download* o Comprovante de Solicitação de Matrícula (*on-line*), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, upload de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.
- 10.1.8 O CEFET-MG poderá, a qualquer tempo, solicitar complementação de documentos, além dos listados no ANEXO IV, em cada caso que julgar necessário, assim como poderá exigir a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 10.2 **O candidato da AC ou do SRV que não preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e não submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula, até às 23h59 de 06 de fevereiro de 2026, será ELIMINADO do processo seletivo e, portanto, perderá a vaga.**
- 10.3 O resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) da Chamada Regular será divulgado no **dia 11 de fevereiro de 2026**, após as 20h00.
- 10.3.1 Terão acesso ao resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) somente os candidatos aprovados/convocados na Chamada Regular para ocupar vaga do SRV que forem DEFERIDOS NO SRV.
- 10.4 Caberá recurso contra o resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) da Chamada Regular até às 23h59 do **dia 12 de fevereiro de 2026**.
- 10.4.1 Os recursos relativos ao resultado da análise dos documentos de matrícula deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 10.4.2 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, SALVAR O RECURSO.
- 10.4.3 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 10.4.4 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 10.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no **dia 13 de fevereiro de 2026**, após as 20h00.
- 10.5.1 Em caso de INDEFERIMENTO da Matrícula, mesmo após análise de recurso, o candidato será eliminado do processo seletivo e, portanto, perderá a vaga.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.6 **Será efetuado o Registro Acadêmico do aprovado, que passará à condição de aluno, somente se DEFERIDO após análise dos documentos de Matrícula (on-line).**
- 10.7 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro período dos cursos do CEFET-MG.
- 10.8 Será eliminado o candidato que:
  - a) não realizar a Matrícula (on-line) dentro do período estipulado no item 10.1;
  - b) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - c) realizar a Matrícula (on-line) e não submeter toda a documentação exigida; e
  - d) enviar a documentação exigida e for indeferido após análise da Coordenação de Registro Acadêmico.
- 10.9 **A Coordenação de Registro Acadêmico enviará aos candidatos que tiveram a MATRÍCULA DEFERIDA mensagem de e-mail para o endereço cadastrado quando do preenchimento da Solicitação de Matrícula (on-line) contendo o comprovante de Matrícula/Registro Acadêmico e outras instruções/informações necessárias.**
- 10.9.1 **Em caso de não recebimento da mensagem de e-mail até o dia 20 de fevereiro de 2026, o candidato deverá contatar a Coordenação de Registro Acadêmico. Os contatos da Coordenações poderão ser acessados no endereço a seguir: <https://www.srca.cefetmg.br/coordenacoes-de-registro-academico/>**
- 10.10 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional.
- 10.10.1 O candidato que tiver na situação acima descrita, deverá assinalar essa condição quando do preenchimento da Solicitação de Matrícula (on-line) e, após receber a mensagem de e-mail contendo o comprovante de Matrícula/Registro Acadêmico, deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, cancelar a sua matrícula na outra instituição e enviar, por e-mail, o comprovante de cancelamento à Coordenação de Registro Acadêmico. O endereço de e-mail de cada Coordenação de Registro poderá ser acessado no endereço a seguir: <https://www.srca.cefetmg.br/coordenacoes-de-registro-academico/>
- 10.11 A vaga decorrente da Solicitação de Matrícula/Registro Acadêmico que for INDEFERIDA será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada da Lista de Espera, obedecida a ordem de classificação.

## **11. DA PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA**

- 11.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU 2026 serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC referente à edição de 2026.
- 11.2 Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar o interesse na vaga, durante o período especificado em Edital próprio da Secretaria de Educação Superior (SESu)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>

- 11.3 A **Lista de Espera e a Primeira Chamada da Lista de Espera** serão divulgadas no **dia 19 de fevereiro de 2026**, após as 20h00, na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 11.4 **O candidato aprovado/convocado na Primeira Chamada da Lista de Espera para ocupar vaga da Ampla Concorrência (AC)** deverá preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula listada no ANEXO IV do Edital, a partir do **dia 19 de fevereiro de 2026 até às 23h59 de 26 de fevereiro de 2026**, conforme Seção 15 do Edital.
- 11.5 **O candidato aprovado/convocado na Primeira Chamada da Lista de Espera para ocupar vaga do SRV** deverá participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV descrita nas Seções 12, 13 e 14 deste Edital e, também, deverá preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula listada no ANEXO IV do Edital, a partir do **dia 19 de fevereiro de 2026 até às 23h59 de 26 de fevereiro de 2026**, conforme Seção 15 do Edital.
  - 11.5.1 As regras e prazos para Comprovação das Exigências do SRV estão descritos nas Seções 12, 13 e 14 deste Edital.
  - 11.5.2 A possibilidade de preenchimento da Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submissão (*on-line*) da documentação de Matrícula ficará disponível ao candidato aprovado/convocado na Primeira Chamada da Lista de Espera para ocupar vaga do SRV assim que esse submeter os documentos do SRV, conforme disposto na Seção 12 deste Edital.
  - 11.5.3 Terão acesso ao resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) somente os candidatos aprovados/convocados na Primeira Chamada da Lista de Espera para ocupar vaga do SRV que forem DEFERIDOS NO SRV.
  - 11.5.4 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, mesmo após análise de recurso, o candidato será eliminado do processo seletivo e não terá acesso à análise dos documentos de Matrícula.
- 11.6 **O candidato da AC ou do SRV que não preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e não submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula, até às 23h59 de 26 de fevereiro de 2026, será ELIMINADO do processo seletivo e, portanto, perderá a vaga.**

**12. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS NA PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA – PARA TODAS E QUAISQUER MODALIDADES DO SRV**

- 12.1 O candidato aprovado/convocado na Primeira Chamada da Lista de Espera para ocupar vaga do SRV deverá se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no período **de 19 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2026, até às 23h59**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 12.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos acima descritos deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 12.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographic Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 12.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59 do dia 24 de fevereiro de 2026**. O candidato que não tiver **ENVIADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será eliminado do processo seletivo.
- 12.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 12.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.
- 12.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 12.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.
- 12.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá acompanhar**, na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) a publicação do resultado do SRV.
- 12.4 Os candidatos convocados nos termos do item 12.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA (PPI)**, **QUILOMBOLA ou PCD** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial descrita na Seção 13 a seguir.
- 12.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 2.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários

- c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevista telepresencial e validação do termo de autodeclaração avaliada pela comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 13.
- d) **Para as modalidades que envolvem declaração de quilombola:** entrevista e validação do termo de sua autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os convocados nessas modalidades, como especificado na Seção 13.
- e) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevista telepresencial ou presencial (excepcionalmente), perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 13.

12.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio prevista na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

**13. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS NA PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - PARA MODALIDADES QUE ENVOLVAM OS CRITÉRIOS COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

13.1 Os candidatos convocados na Primeira Chamada da Lista de Espera, até o número-limite indicado, apenas nas modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PCD, além de submeterem os documentos de forma *on-line*, participarão de **ENTREVISTA** perante **Comissão Específica**, no dia 26 de fevereiro de 2026 para verificação da condição, sendo a de Cor-Etnia (PPI) e Quilombola **TELEPRESENCIAL** e a de PCD **TELEPRESENCIAL** ou **PRESENCIAL** (excepcionalmente).

13.1.1 Após concluir a submissão dos documentos, a COPEVE fará uma **PRÉ-ANÁLISE** baseada nos documentos e fotografia submetidos no sistema da COPEVE (Seção 12).

13.1.1.1 A critério da COPEVE, alguns candidatos de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PCD** poderão ser dispensados da Entrevista se, durante a pré-análise, for reconhecida a sua condição pelos avaliadores da Comissão de Verificação.

13.1.2 A data e horário da Entrevista Telepresencial de cada candidato, se necessária, estará disponível em “Acompanhar Inscrição (Área do Candidato)” a partir das 20h00 do dia 25 de fevereiro de 2026.

13.1.3 Caso haja necessidade de Entrevista Presencial para o candidato PCD, a COPEVE entrará em contato no dia 25 de fevereiro de 2026 e informará data, horário e local da entrevista.

13.2 Para a entrevista telepresencial será utilizado o serviço de **CONFERÊNCIAWEB** da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) ou recurso similar que estiver disponível, a critério da COPEVE|CEFET-MG.

13.3 Para participar da entrevista telepresencial o candidato deverá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook*, etc.) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet*, etc.) com acesso a uma conexão de internet, com largura de banda mínima recomendada de 2 (dois) Mbps, sendo que:
- Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
  - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *iPhone* a partir do *iOS 12.2* ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
- b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - A COPEVE|CEFET-MG recomenda o uso do *Google Chrome*.
- c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
- d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
- e. Portar documento oficial de identidade (com foto), dentre os tipos permitidos informados no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital.
- 13.4 É obrigatório que as instruções transmitidas pela Banca de Verificação durante a entrevista telepresencial ou Presencial (somente para candidatos PCD), no cumprimento de suas atribuições formais, sejam atendidas pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de inobservância.
- 13.5 No dia e horário designado para a entrevista telepresencial, caso ocorra descontinuidade de comunicação ao início da sessão (ou no seu transcorrer) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento da conferência.
- 13.5.1 Após as 02 (duas) tentativas, caso não seja restabelecida a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 13.5.2 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, de qualquer das partes (candidato e/ou COPEVE|CEFET-MG), a Banca de Verificação poderá convocar o candidato para se apresentar em um outro horário.
- 13.5.3 Para a etapa **presencial**, o candidato convocado **deverá levar** consigo:
- a. o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 12.1
  - b. um **Documento Oficial de Identidade (com emissão e foto atualizadas)**, tendo como referência a lista informada no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital
- 13.6 Somente estará apto a participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver **CONCLUÍDO** a etapa de comprovação *on-line* (Seção 12).
- 13.7 **É obrigatória a apresentação do candidato** convocado perante a(s) Comissão(ões) de Verificação aplicável(is) à modalidade a que ele concorre, caso convocado para a entrevista, não sendo possível a sua substituição por terceiros, por procurador, por familiares ou pelos pais.
- 13.8 A critério exclusivo da COPEVE|CEFET-MG, as sessões de trabalho das Comissões de Verificação poderão ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos avaliados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PPI)**

- 13.9 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 13.10 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 13.11 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 13.12 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 13.13 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 13.14 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 13.15 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 13.16 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 12 acima e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 13.17 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 13.18 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 14.1.
- 13.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 13.20 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 13.21 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 13.22 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 13.23 A quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades COR-ETNIA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento dos cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos);
  - b. Não é permitido o uso de óculos escuros;
  - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d. Não é permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e. Não é permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
  - f. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens;
  - g. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens;
  - h. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades QUILOMBOLA**

- 13.24 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 13.24.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 13.24.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 13.25 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **reconhecimento do pertencimento** do candidato, o qual se constitui na validação da condição autodeclarada e documentada pelo interessado.
- 13.26 Para validar as informações prestadas pelo candidato que se declara **quilombola**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á de uma certidão da Fundação Cultural Palmares e de uma declaração das lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo informando que o candidato pertence ao coletivo social e que reside no local, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 12 e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

13.27 A Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

13.27.1 As decisões da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 14.1.

13.27.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.

13.27.3 As deliberações da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

13.27.4 É vedado à Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberar na telepresença dos candidatos.

13.28 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades QUILOMBOLA deverá observar que:

- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como, boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento de seus cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos.
- b. Não é permitido o uso de óculos escuros
- c. Não é permitido o uso de maquiagem
- d. Não é permitido o uso de filtros de edição de imagens
- e. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens
- f. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
- g. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão avaliadora

13.28.1 O candidato que não observar as orientações do item 13.28 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PCD**

13.29 A critério da COPEVE|CEFET-MG, a entrevista telepresencial de candidato das modalidades PCD poderá ser transformada em (ou complementada por) uma Entrevista Presencial. O candidato deverá estar preparado para comparecer ao CEFET-MG (ou outro local do município do campus a que concorre) no período informado no item 13.1.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

13.29.1 Aplicam-se à Entrevista Presencial de candidato PcD, no que couber, as mesmas regras descritas neste Edital para a Entrevista Telepresencial.

13.30 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.

13.30.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.

13.30.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.

13.31 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.

13.32 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PcD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da Seção 12 acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no ANEXO II e no ANEXO III).

13.33 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):

- a. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
- b. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
- c. a limitação no desempenho de atividades
- d. a restrição de participação

13.34 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

13.35 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 14.1.

13.36 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.

13.37 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

13.38 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.

13.39 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades PcD deverá:

- a. se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- b. estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo

13.39.1 O candidato que não observar as orientações do item 13.39 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**14. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS NA PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA E RECURSOS APLICÁVEIS**

14.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no **dia 26 de fevereiro de 2026 (após as 20h00)** na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).

14.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (Seções 12 e 13, respectivamente).

14.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 12 e 13, de acordo com a modalidade da vaga da convocação, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste Edital:

- a. **Deixar de enviar (ou enviar parcialmente)** os documentos comprobatórios exigidos na Seção 12 e no ANEXO III, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
- b. **Deixar de comparecer**, de forma remota, à etapa de comprovação telepresencial ou presencial de exigências do SRV, como determinado na Seção 13;
- c. Não portar o documento oficial de identidade (com foto) na entrevista telepresencial ou presencial
- d. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 12 e/ou 13, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas;
- e. Tentar fraudar a comprovação de requisitos do SRV;
- f. Tentar adulterar características físicas do próprio indivíduo ou do ambiente em que se encontra para obtenção de benefício ou favorecimento indevido, em especial durante a entrevista telepresencial;
- g. Prestar informações falsas;
- h. Manifestar, sob qualquer forma (escrita, verbal, gestual ou de outro modo), atitude desrespeitosa para com a Instituição ou seus prepostos, em especial durante a entrevista telepresencial.

14.3 Em caso de **deferimento** nas etapas de comprovação de exigências do SRV, o candidato verá o resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*), conforme consta na Seção 15 do Edital.

14.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2026.1 até às **23h59 do dia 27 de fevereiro de 2026**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 14.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 14.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 14.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 14.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 14.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 14.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 14.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 14.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no **dia 03 de março de 2026**, de forma *on-line*.
- 14.4.9 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PCD será reavaliado na forma presencial (prioritariamente) e deverá comparecer ao CEFET-MG no **dia 03 de março de 2026** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 14.4.10 **A hipótese de reavaliação descrita nos itens 14.4.8 e 14.4.9 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 12 e 13 de acordo com a modalidade do SRV escolhida (ou para a qual foi convocado), ou seja, terá direito à reavaliação somente aqueles que foram previamente avaliados.**
- 14.4.11 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), Quilombola ou PCD.
- 14.4.12 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 14.4.13 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a. O parecer emitido pela comissão original;
  - b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
  - c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

14.5 O resultado das análises dos recursos será divulgado no **dia 03 de março de 2026, após as 20h00.**

**15. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA (ON-LINE), DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA E DO REGISTRO ACADÊMICO DA PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA**

- 15.1 Os candidatos aprovados/convocados (AC e SRV) na Primeira Chamada da Lista de Espera deverão, **obrigatoriamente**, preencher a Solicitação de Matrícula (on-line) e submeter (on-line) TODA a documentação de Matrícula na página de acompanhamento de inscrição do candidato, a partir do **dia 19 de fevereiro de 2026 até às 23h59 de 26 de fevereiro de 2026.**
- 15.1.1 A possibilidade de preenchimento da Solicitação de Matrícula (on-line) e submissão (on-line) da documentação de Matrícula ficará disponível ao candidato aprovado/convocado na Primeira Chamada da Lista de Espera para ocupar vaga do SRV assim que esse submeter os documentos do SRV, conforme disposto na Seção 12 deste Edital.
- 15.1.2 A listagem dos documentos de Matrícula está disponível no **ANEXO IV** deste Edital.
- 15.1.3 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographic Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 15.1.4 Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados ou fotografados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela). Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.
- 15.1.5 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, no prazo indicado no item 15.1. O candidato que não tiver **ENVIADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado pela equipe de Coordenação de Registro Acadêmico, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 15.1.6 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 15.1.7 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para *download* o Comprovante de Solicitação de Matrícula (on-line), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, upload de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.
- 15.1.8 O CEFET-MG **poderá, a qualquer tempo, solicitar complementação de documentos, além dos listados no ANEXO IV, em cada** caso que julgar necessário, assim como poderá exigir a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.

- 15.2 **O candidato da AC ou do SRV que não preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e não submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula, até às 23h59 de 26 de fevereiro de 2026, será ELIMINADO do processo seletivo e, portanto, perderá a vaga.**
- 15.3 O resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) da Primeira Chamada da Lista de Espera será divulgado no dia 03 de março de 2026, após as 20h00.
  - 15.3.1 Terão acesso ao resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) somente os candidatos aprovados/convocados na Primeira Chamada da Lista de Espera para ocupar vaga do SRV que forem DEFERIDOS NO SRV.
- 15.4 Caberá recurso contra o resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) da Primeira Chamada da Lista de Espera até às 23h59 do dia 04 de março de 2026.
- 15.4.1 Os recursos relativos ao resultado da análise dos documentos de matrícula deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 15.4.2 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, SALVAR O RECURSO.
- 15.4.3 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 15.4.4 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 15.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 05 de março de 2026, após as 20h00.
- 15.5.1 Em caso de INDEFERIMENTO da Matrícula, mesmo após análise de recurso, o candidato será eliminado do processo seletivo e, portanto, perderá a vaga.
- 15.6 **Será efetuado o Registro Acadêmico do aprovado, que passará à condição de aluno, somente se DEFERIDO após análise dos documentos de Matrícula (*on-line*).**
- 15.7 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro período dos cursos do CEFET-MG.
- 15.8 Será eliminado o candidato que:
  - a) não realizar a Matrícula (*on-line*) dentro do período estipulado no item 15.1;
  - b) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - c) realizar a Matrícula (*on-line*) e não submeter toda a documentação exigida;
  - d) enviar a documentação exigida e for indeferido após análise da Coordenação de Acadêmico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 15.9 A Coordenação de Registro Acadêmico enviará aos candidatos que tiveram a **MATRÍCULA DEFERIDA** mensagem de e-mail para o endereço cadastrado quando do preenchimento da **Solicitação de Matrícula (on-line)** contendo o comprovante de Matrícula/Registro Acadêmico e outras instruções/informações necessárias.
- 15.9.1 Em caso de não recebimento da mensagem de e-mail até o dia 10 de março de 2026, o candidato deverá contatar a Coordenação de Registro Acadêmico. Os contatos da Coordenações poderão ser acessados no endereço a seguir: <https://www.srca.cefetmg.br/coordenacoes-de-registro-academico/>
- 15.10 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional.
- 15.10.1 O candidato que tiver na situação acima descrita, deverá assinalar essa condição quando do preenchimento da **Solicitação de Matrícula (on-line)** e, após receber a mensagem de e-mail contendo o comprovante de Matrícula/Registro Acadêmico, deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, cancelar a sua matrícula na outra instituição e enviar, por e-mail, o comprovante de cancelamento à Coordenação de Registro Acadêmico. O endereço de e-mail de cada Coordenação de Registro poderá ser acessado no endereço a seguir: <https://www.srca.cefetmg.br/coordenacoes-de-registro-academico/>
- 15.11 A vaga decorrente da **Solicitação de Matrícula/Registro Acadêmico** que for **INDEFERIDA** será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada da **Lista de Espera**, obedecida a ordem de classificação.

**16. DO CONVITE AOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA (AC E SRV) PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) E DA SUA REALIZAÇÃO**

- 16.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Primeira Chamada da **Lista de Espera** do Processo Seletivo SiSU 2026 serão preenchidas mediante utilização prioritária da **Lista de Espera** disponibilizada pelo SiSU/MEC referente à edição de 2026, com candidatos que ainda não tenham sido convocados para ocuparem uma vaga e por meio da **Chamada Presencial (Oral)**.
- 16.2 A **Chamada Presencial (Oral)** tem por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão escalonada por curso, os candidatos para as vagas que ainda não foram preenchidas, obedecendo sua ordem de classificação e de modalidades de concorrência, de acordo com o número de vagas ainda disponíveis em cada um dos cursos.
- 16.3 A listagem da **Chamada Presencial (Oral)** contendo os candidatos da **Lista de Espera** que ainda não foram convocados para preencherem uma vaga será divulgada na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), no dia 06 de março de 2026 (após as 20h00).
- 16.4 A lista dos candidatos convidados para participarem da **Chamada Presencial (Oral)** será disponibilizada na página do processo seletivo site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 16.5 As vagas referentes às Chamadas Presenciais serão preenchidas segundo a ordem de classificação na Lista de Espera do SiSU, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades.
- 16.6 Caso não existam candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas da Reserva de Vagas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos candidatos na forma do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e suas alterações.
- 16.7 **Todos os candidatos da Lista de Espera ainda não convocados em nenhuma chamada estarão convidados para participarem da Chamada Presencial (Oral) que ocorrerá no dia 10 de março de 2026 (terça-feira)**, impreterivelmente, nos endereços constantes no item 1 do **ANEXO I**, com exceção dos cursos de Belo Horizonte que concentrarão no **Campus I** - Av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça. **As orientações, o cronograma de horários de comparecimento e o quadro das vagas disponíveis, conforme o curso escolhido/Campus será divulgado no dia 06 de março de 2026, na página do processo seletivo nos site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).**
- 16.7.1 O horário que constar no cronograma é o horário em que será iniciada cada sessão. Após o horário definido para início da sessão, nenhum candidato poderá adentrar na sala, portanto, **o candidato atrasado não poderá participar da chamada e, consequentemente, será eliminado do processo seletivo.**
- 16.7.2 **O candidato presente deverá portar documento oficial de identidade (com foto)**, dentre os tipos permitidos informados no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital.
- 16.7.2.1 NÃO serão aceitas como forma de identificação, dentre outras, a apresentação de:
- a) Cópia do documento de identidade, de qualquer natureza (comum ou colorida, autenticada em cartório ou não autenticada, plastificada ou não plastificada, dentre outras situações)
  - b) Foto/imagem do documento de identidade armazenada em aparelho eletrônico
  - c) Certidão de Nascimento
  - d) Cartão CPF (Cartão do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
  - e) Título de Eleitor
  - f) Certificado de Reservista Militar
  - g) Carteira ou cartão de identificação de cursos pré-vestibulares, escolas em geral (públicas ou privadas) e entidades congêneres, ainda que tenha foto
  - h) Carteira ou cartão de identificação de clubes, associações desportivas e organizações similares
  - i) Documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados
  - j) Protocolo ou qualquer registro de pedido de emissão de documento de identificação feito a qualquer órgão de governo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- k) Protocolo ou qualquer registro de emissão de Boletim de Ocorrência – deve ser apresentado o próprio Boletim de Ocorrência, conforme item 16.22 deste Edital
- l) Documento de identidade com carimbo “INFANTIL”, “NÃO ALFABETIZADO”, “NÃO ASSINA” ou similares
- m) Impressão de documento de identidade digital (RG, CIN, CNH, CTPS e similares)
- 16.8 Por esta forma de preenchimento de vagas, terão expectativa de serem matriculados, desde que cumpridas as regras e prazos determinados, somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, enquanto os demais, mesmo que convidados e presentes à sessão, não terão expectativa de matrícula naquela chamada.
- 16.9 O candidato que comparecer à Chamada Presencial (Oral), assinar a lista de presença, mas não for convocado dentro do limite de vagas disponíveis, poderá participar das demais chamadas, enquanto os que não comparecerem serão **eliminados do processo seletivo**.
- 16.10 Durante a sessão pública será efetuada a chamada nominal dos candidatos, estritamente de acordo com a classificação nas listas da Chamada Presencial, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenha mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 16.11 O critério das convocações para matrícula dos candidatos na Chamada Presencial (Oral) obedecerá ao disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, da seguinte forma:  
I - a classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na Lista de Espera, observado o limite de vagas disponíveis na Instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, aplicável, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
- 16.12 Durante a realização da Chamada Presencial (Oral), caso o candidato seja convocado para preencher uma vaga de determinada modalidade/fila de concorrência e declinar ou não responder, ele NÃO será chamado em nenhuma outra modalidade/fila de concorrência.
- 16.13 Será permitida a representação de candidato na Chamada Presencial (Oral) por meio de procuração simples (dispensa a necessidade de autenticação de assinatura em cartório), mediante a entrega do respectivo mandato. Nela deve constar que se destina a representação na Chamada Presencial (Oral) do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia.
- 16.14 Os candidatos menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 16.15 O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada na pasta do candidato.
- 16.16 Será lavrada em todas as sessões de Chamadas Públicas ata dos fatos ocorridos, na qual constarão o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. **O**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**candidato que, porventura, estiver presente, mas não assinar a ata será considerado ausente e, portanto, será eliminado do processo seletivo.**

- 16.17 O candidato (ou seu representante) que assinar a Lista de Presença e não participar, pessoalmente, da realização da Chamada Presencial (Oral), será considerado ausente e, portanto, será eliminado do processo seletivo.
- 16.18 Por força dos itens 16.16 e 16.17 acima, os candidatos (ou seus representantes) não poderão participar de mais de uma chamada ao mesmo tempo.
- 16.19 O CEFET-MG reserva-se no direito de cancelar as Chamadas Públicas em até 48 horas antes da data prevista para realização.
- 16.20 **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada no local de realização da Chamada Presencial (Oral) de candidatos ou de seus representantes após o início do procedimento.**
- 16.21 Na Chamada Presencial (Oral), **os candidatos ou seus representantes deverão portar documento de identificação oficial com foto**, sob pena de ELIMINAÇÃO caso não esteja portando o referido documento.
- 16.21.1 São permitidos os documentos listados no subitem 4.1 e item 5 do ANEXO IV deste Edital.
- 16.21.2 Caso um candidato ou seu representante consiga participar da Chamada Presencial (Oral) utilizando um documento fora da lista de permitidos por este Edital (seja por erro na fiscalização, tentativa de fraude ou qualquer outro motivo), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo a qualquer tempo em que vier a ser descoberta tal ocorrência
- 16.22 Nos casos de perda/extravio/roubo/furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) emitido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do dia da Chamada Presencial (Oral), contendo o nome do candidato, menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência, número do documento de identidade do candidato perdido/extraviado/roubado/furtado, data da perda/extravio/roubo/furto e local da perda/extravio/roubo/furto.
- 16.22.1 O candidato ou seu representante que apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, nos termos definidos no item 16.22, será submetido ao procedimento de identificação especial, antes de ser admitido no local onde será realizada a Chamada Presencial (Oral).
- 16.22.1.1 Os **PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** executados no dia da Chamada Presencial (Oral) constituem-se de registro fotográfico frontal e/ou lateral da face e coleta de assinatura escrita de próprio punho.
- 16.22.1.2 **Todos os candidatos ou seus representantes** que forem submetidos à **IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** no dia da Chamada Presencial (Oral) poderão ser convocados pela COPEVE|CEFET-MG para o processo de validação de sua identificação, o qual ocorrerá no **dia 14 de abril de 2026**. Tal convocação será divulgada no **dia 12 de março de 2026**.
- 16.22.1.3 Os convocados para o processo de validação de sua identificação **DEVERÃO, obrigatoriamente** e sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato do processo seletivo, **APRESENTAR** à COPEVE|CEFET-MG um documento de identidade **ORIGINAL**, atualizado (com foto recente e assinatura) e em condições de conservação adequadas e suficientes para a perfeita identificação do seu portador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

16.22.1.4 **SOMENTE o próprio identificado no dia da Chamada Presencial (Oral)** poderá se apresentar à COPEVE|CEFET-MG, **presencialmente**, o documento determinado no item 16.22.1.3.

16.22.1.5 O resultado da validação da identificação especial ficará disponível na página de acompanhamento de inscrição do candidato no **dia 15 de abril de 2026**.

16.23 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo.

16.24 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam a Chamada Presencial (Oral), bem como o respectivo horário de realização da sessão.

16.25 A critério exclusivo da COPEVE|CEFET-MG, a Chamada Presencial (Oral) poderá ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos (ou representantes) presentes.

16.25.1 Não será permitido ao candidato (ou representante) realizar gravação ou registro fotográfico da Chamada Presencial (Oral).

16.26 **O candidato convocado durante a Chamada Presencial (Oral) para ocupar vaga da AC** deverá preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula listada no ANEXO IV do Edital, a partir do **dia 10 de março de 2026 até às 23h59 de 16 de março de 2026**, conforme Seção 20 do Edital.

16.27 **O candidato convocado durante a Chamada Presencial (Oral) para ocupar vaga do SRV** deverá participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV descrita nas Seções 17, 18 e 19 deste Edital e, também, deverá preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula listada no ANEXO IV do Edital, a partir do **dia 10 de março de 2026 até às 23h59 de 16 de março de 2026**, conforme Seção 20 do Edital.

16.27.1 As regras e prazos para Comprovação das Exigências do SRV estão descritos nas Seções 17, 18 e 19.

16.27.2 A possibilidade de preenchimento da Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submissão (*on-line*) da documentação de Matrícula ficará disponível ao candidato convocado na Chamada Presencial (Oral) para ocupar vaga do SRV assim que esse submeter os documentos do SRV, conforme disposto na Seção 17 deste Edital.

16.27.3 Terão acesso ao resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) somente os candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) para ocupar vaga do SRV que forem DEFERIDOS NO SRV.

16.27.4 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, mesmo após análise de recurso, o candidato será eliminado do processo seletivo e não terá acesso à análise dos documentos de Matrícula.

16.28 **O candidato da AC ou do SRV que não preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e não submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula, até às 23h59 de 16 de março de 2026, será ELIMINADO do processo seletivo e, portanto, perderá a vaga.**

16.29 Os candidatos que não comparecerem na Chamada Presencial (Oral) no **dia 10 de março de 2026** (conforme local e horário a serem publicados na página do processo seletivo no site da COPEVE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), serão eliminados do processo seletivo e, dessa forma, não serão convocados para preencherem as vagas que, eventualmente, não forem ocupadas durante a Chamada Presencial (Oral) ou nas chamadas subsequentes, se houver.

- 16.30 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as diversas possíveis chamadas do Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de realização de sessões públicas (quando houver) e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 16.31 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da Chamada Presencial (Oral), novas listas de chamadas subsequentes serão divulgadas na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), para o preenchimento dessas vagas, ressalvado o prazo disposto na Seção 23 deste Edital.

**17. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO LIMITE DE VAGAS DISPONÍVEIS DURANTE A CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) – PARA TODAS E QUAISQUER MODALIDADES DO SRV**

- 17.1 Os candidatos convocados no limite de vagas disponíveis durante a Chamada Presencial (Oral) para ocupar vaga do SRV deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no período de **10 de março a 13 de março de 2026, até às 23h59**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 17.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos acima descritos deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
  - 17.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF (Portable Document Format)**, **JPG (Joint Photographic Experts Group)** ou **PNG (Portable Network Graphics)** e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
  - 17.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 13 de março de 2026**. O candidato que não tiver **ENVIADO e SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será eliminado do processo seletivo.
  - 17.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
  - 17.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.

- 17.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 17.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 17.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA, deverá acompanhar**, na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) a publicação do resultado do SRV.
- 17.4 Os candidatos convocados nos termos do item 17.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial descrita na Seção 18 a seguir.
- 17.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 2.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
  - c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevista telepresencial e validação do termo de autodeclaração avaliada pela comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 18.
  - f) **Para as modalidades que envolvem declaração de quilombola:** entrevista e validação do termo de sua na presença de comissão específica, para todos os convocados nessas modalidades, como especificado na Seção 18.
  - d) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevista telepresencial ou presencial (excepcionalmente), perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na Seção 18.
- 17.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio prevista na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

**18. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO LIMITE DE VAGAS DISPONÍVEIS DURANTE A **CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)** - PARA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**MODALIDADES QUE ENVOLVAM OS CRITÉRIOS COR-ETNIA, QUILOMBOLA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 18.1 Os candidatos convocados no limite de vagas disponíveis durante a Chamada Presencial (Oral), apenas nas modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PCD, além de submeterem os documentos de forma *on-line*, participarão de **ENTREVISTA** perante **Comissão Específica**, no dia 16 de março de 2026, para verificação da condição informada, sendo a de Cor- Etnia (PPI) e Quilombola **TELEPRESENCIAL**, e a de PCD **TELEPRESENCIAL** ou **PRESENCIAL** (excepcionalmente).
- 18.1.1 Após concluir a submissão dos documentos, a COPEVE fará uma **PRÉ-ANÁLISE** baseada nos documentos e fotografia submetidos no sistema da COPEVE (Seção 17).
- 18.1.1.1 A critério da COPEVE, alguns candidatos de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PCD** poderão ser dispensados da Entrevista se, durante a pré-análise, for reconhecida a sua condição pelos avaliadores da Comissão de Verificação.
- 18.1.2 A data e horário da Entrevista Telepresencial de cada candidato, se necessária, estará disponível em “Acompanhar Inscrição (Área do Candidato)” a partir das 20h00 do dia 14 de março de 2026.
- 18.1.3 Caso haja necessidade de Entrevista Presencial para o candidato PCD, a COPEVE entrará em contato no dia 14 de março de 2026 e informará data, horário e local da entrevista.
- 18.2 Para a entrevista telepresencial será utilizado o serviço de **CONFERÊNCIAWEB** da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) ou recurso similar que estiver disponível, a critério da COPEVE | CEFET-MG.
- 18.3 Para participar da entrevista telepresencial o candidato deverá:
- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet, com largura de banda mínima recomendada de 2 (dois) Mbps, sendo que:
    - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
    - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *iPhone* a partir do *iOS 12.2* ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
  - b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - A COPEVE | CEFET-MG recomenda o uso do *Google Chrome*.
  - c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
  - d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
  - e. Portar documento oficial de identidade (com foto), dentre os tipos permitidos informados no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital.
- 18.4 É obrigatório que as instruções transmitidas pela Banca de Verificação durante a entrevista telepresencial ou Presencial (somente para candidatos PCD), no cumprimento de suas atribuições formais, sejam atendidas pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de inobservância.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 18.5 No dia e horário designado para a entrevista telepresencial, caso ocorra descontinuidade de comunicação ao início da sessão (ou no seu transcorrer) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento da conferência.
- 18.5.1 Após as 02 (duas) tentativas, caso não seja restabelecida a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 18.5.2 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, de qualquer das partes (candidato e/ou COPEVE|CEFET-MG), a Banca de Verificação poderá convocar o candidato para se apresentar em um outro horário.
- 18.5.3 Para a etapa **presencial**, o candidato convocado **deverá levar** consigo:
- a. o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 17.1
  - b. um **Documento Oficial de Identidade (com emissão e foto atualizadas)**, tendo como referência a lista informada no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital
- 18.6 Somente estará apto a participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver CONCLUÍDO a etapa de comprovação *on-line* (Seção 17).
- 18.7 **É obrigatória a apresentação do candidato** convocado perante a(s) Comissão(ões) de Verificação aplicável(is) à modalidade a que ele concorre, não sendo possível a sua substituição por terceiros, por procurador, por familiares ou pelos pais.
- 18.8 A critério exclusivo da COPEVE|CEFET-MG, as sessões de trabalho das Comissões de Verificação poderão ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos avaliados.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA**

- 18.9 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 18.10 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 18.11 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 18.12 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 18.13 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 18.14 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 18.15 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 18.16 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 17 acima e no ANEXO III – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 18.17 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 18.18 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.
- 18.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 18.20 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 18.21 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 18.22 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO** sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.
- 18.23 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades COR-ETNIA deverá observar que:
- a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento dos cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos);
  - b. Não é permitido o uso de óculos escuros;
  - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d. Não é permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e. Não é permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
  - f. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens;
  - g. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
  - h. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades QUILOMBOLA**

18.24 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

18.24.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.

18.24.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.

18.25 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **reconhecimento do pertencimento** do candidato, o qual se constitui na validação da condição autodeclarada e documentada pelo interessado.

18.26 Para validar as informações prestadas pelo candidato que se declara quilombola, a Comissão de Verificação utilizar-se-á de uma certidão da Fundação Cultural Palmares e de uma declaração das lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo informando que o candidato pertence ao coletivo social e que reside no local, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 17 e no ANEXO VI – como base para análise e emissão de seu parecer.

18.27 A Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

18.27.1 As decisões da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.

18.27.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.

18.27.3 As deliberações da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

18.27.4 É vedado à Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberar na telepresença dos candidatos.

18.28 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades QUILOMBOLA deverá observar que:

a. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como, boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento de seus cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos.

b. Não é permitido o uso de óculos escuros

c. Não é permitido o uso de maquiagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- d. Não é permitido o uso de filtros de edição de imagens
- e. Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens
- f. Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
- g. Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão avaliadora

18.28.1 O candidato que não observar as orientações do item 18.28 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PCD**

- 18.29 A critério da COPEVE|CEFET-MG, a entrevista telepresencial de candidato das modalidades PCD poderá ser transformada em (ou complementada por) uma Entrevista Presencial. O candidato deverá estar preparado para comparecer ao CEFET-MG (ou outro local do município do campus a que concorre) no período informado no item 18.1.
- 18.29.1 Aplicam-se à Entrevista Presencial de candidato PCD, no que couber, as mesmas regras descritas neste Edital para a Entrevista Telepresencial.
- 18.30 As Comissões de Verificação para PCD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
  - 18.30.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
  - 18.30.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 18.31 **As Comissões de Verificação de PCD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 18.32 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PCD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da Seção 17 acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas nos ANEXOS II e III).
- 18.33 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- a. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
  - b. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
  - c. a limitação no desempenho de atividades
  - d. a restrição de participação
- 18.34 A Comissão de Verificação para PCD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 18.35 As decisões da Comissão de Verificação para PCD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.
- 18.36 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 18.37 As deliberações da Comissão de Verificação para PCD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 18.38 É vedado à Comissão de Verificação para PCD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 18.39 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades PCD deverá:
- a. se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
  - b. estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 18.39.1 O candidato que não observar as orientações do item 18.39 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo.

**19. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DOS CANDIDATOS DO SRV CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) NO LIMITE DE VGAS DISPONÍVEIS E RECURSOS APLICÁVEIS**

- 19.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados no limite de vagas disponíveis durante a Chamada Presencial (Oral) no dia 16 de março de 2026 (após às 20h00) na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 19.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV – *on-line* e presencial (Seções 17 e 18, respectivamente).
- 19.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 17 e 18, de acordo com a modalidade da vaga da convocação, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste Edital:
- a. **Deixar de enviar (ou enviar parcialmente)** os documentos comprobatórios exigidos na Seção 17 e no ANEXO III, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- b. **Deixar de comparecer**, de forma remota, à etapa de comprovação telepresencial ou presencial de exigências do SRV, como determinado na Seção 18;
  - c. Não portar o documento oficial de identidade (com foto) na entrevista telepresencial ou presencial
  - d. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 17 e/ou 18), conforme for o caso do candidato, **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas;
  - e. Tentar fraudar a comprovação de requisitos do SRV;
  - f. Tentar adulterar características físicas do próprio indivíduo ou do ambiente em que se encontra para obtenção de benefício ou favorecimento indevido, em especial durante a entrevista telepresencial;
  - g. Prestar informações falsas;
  - h. Manifestar, sob qualquer forma (escrita, verbal, gestual ou de outro modo), atitude desrespeitosa para com a Instituição ou seus prepostos, em especial durante a entrevista telepresencial.
- 19.3 Em caso de **deferimento** nas etapas de comprovação de exigências do SRV, o candidato deverá realizar a **Matrícula (on-line)**, nos termos das Seção 20.
- 19.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para a Oferta 2026.1 **até às 23h59 do dia 17 de março de 2026**.
- 19.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de Comprovação de Exigências do SRV (*on-line* e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 19.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 19.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 19.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 19.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 19.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 19.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 19.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no dia 19 de março de 2026, de forma *on-line*.
- 19.4.9 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD será reavaliado na forma presencial (prioritariamente) e deverá comparecer ao CEFET-MG no dia 19 de março de 2026 e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 19.4.10 A hipótese de reavaliação descrita no item 19.4.8 e 19.4.9 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 17 e 18, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito à reavaliação somente aqueles que foram previamente avaliados.
- 19.4.11 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE poderá constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), Quilombola ou PcD.
- 19.4.12 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 19.4.13 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- O parecer emitido pela comissão original
  - A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato
  - O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise
- 19.5 O resultado dos recursos serão divulgados na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no dia 19 de março de 2026, após as 20h00.

**20. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA (ON-LINE), DO ENVIO DE DOCUMENTOS DE MATRÍCULA (ON-LINE) E DO REGISTRO ACADÊMICO – CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)**

- 20.1 Os candidatos convocados (AC e SRV) na Chamada Presencial (Oral) deverão, **obrigatoriamente**, preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submeter (*on-line*) TODA a documentação de Matrícula na página de acompanhamento de inscrição do candidato, a partir do dia 10 de março de 2026 até às 23h59 de 16 de março de 2026.
- 20.1.1 A possibilidade de preenchimento da Solicitação de Matrícula (*on-line*) e submissão (*on-line*) da documentação de Matrícula ficará disponível ao candidato aprovado/convocado na Chamada Regular para ocupar vaga do SRV assim que esse submeter os documentos do SRV, conforme disposto na Seção 17 deste Edital.
- 20.1.2 A listagem dos documentos de Matrícula está disponível no ANEXO IV deste Edital.
- 20.1.3 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographic Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 20.1.4 Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados ou fotografados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela). Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.
- 20.1.5 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, no prazo indicado no item 20.1. O candidato que não tiver **ENVIADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado pela equipe de Coordenação de Registro Acadêmico, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 20.1.6 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 20.1.7 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para *download* o Comprovante de Solicitação de Matrícula (*on-line*), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, upload de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.
- 20.1.8 O CEFET-MG poderá, a qualquer tempo, solicitar complementação de documentos, além dos listados no ANEXO IV, em cada caso que julgar necessário, assim como poderá exigir a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 20.2 **O candidato da AC ou do SRV que não preencher a Solicitação de Matrícula (*on-line*) e não submeter (*on-line*) a documentação de Matrícula, até às 23h59 de 16 de março de 2026, será ELIMINADO do processo seletivo e, portanto, perderá a vaga.**
- 20.3 O resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) da Chamada Presencial (Oral) será divulgado no dia 19 de março de 2026, após as 20h00.
- 20.3.1 Terão acesso ao resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) somente os candidatos aprovados/convocados na Chamada Presencial (Oral) para ocupar vaga do SRV que forem **DEFERIDOS NO SRV**.
- 20.4 Caberá recurso contra o resultado da análise dos documentos de Matrícula (*on-line*) da Chamada Presencial (Oral) até às 23h59 **do dia 20 de março de 2026**.
- 20.4.1 Os recursos relativos ao resultado da análise dos documentos de matrícula deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 20.4.2 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, SALVAR O RECURSO.
- 20.4.3 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 20.4.4 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 20.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no **dia 23 de março de 2026**, após as 20h00.
- 20.5.1 Em caso de INDEFERIMENTO da Matrícula, mesmo após análise de recurso, o candidato será eliminado do processo seletivo e, portanto, perderá a vaga.
- 20.6 **Será efetuado o Registro Acadêmico do aprovado, que passará à condição de aluno, somente se DEFERIDO após análise dos documentos de Matrícula (on-line).**
- 20.7 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro período dos cursos do CEFET-MG.
- 20.8 Será **eliminado** o candidato que:
- a) não realizar a Matrícula (on-line) dentro do período estipulado no item 20.1;
  - b) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - c) realizar a Matrícula (on-line) e não submeter toda a documentação exigida; e
  - d) enviar a documentação exigida e for indeferido após análise da Coordenação de Registro Acadêmico.
- 20.9 A Coordenação de Registro Acadêmico enviará aos candidatos que tiveram a **MATRÍCULA DEFERIDA** mensagem de e-mail para o endereço cadastrado quando do preenchimento da **Solicitação de Matrícula (on-line)** contendo o comprovante de Matrícula/Registro Acadêmico e outras instruções/informações necessárias.
- 20.9.1 Em caso de não recebimento da mensagem de e-mail até o **dia 24 de março de 2026**, o candidato deverá contatar a Coordenação de Registro Acadêmico. Os contatos da Coordenações poderão ser acessados no endereço a seguir: <https://www.srca.cefetmg.br/coordenacoes-de-registro-academico/>
- 20.10 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional.
- 20.10.1 O candidato que tiver na situação acima descrita, deverá assinalar essa condição quando do preenchimento da **Solicitação de Matrícula (on-line)** e, após receber a mensagem de e-mail contendo o comprovante de Matrícula/Registro Acadêmico, deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, cancelar a sua matrícula na outra instituição e enviar, por e-mail, o comprovante de cancelamento à Coordenação de Registro Acadêmico. O endereço de e-mail de cada Coordenação de Registro poderá ser acessado no endereço a seguir: <https://www.srca.cefetmg.br/coordenacoes-de-registro-academico/>
- 20.11 A vaga decorrente da **Solicitação de Matrícula/Registro Acadêmico** que for INDEFERIDA será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada da Lista de Espera, obedecida a ordem de classificação.

## **21. DAS NORMAS APLICÁVEIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 21.1 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo SiSU 2026, implicarão na sua eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 21.2 A COPEVE | CEFET-MG tem amplos poderes para coordenação, orientação, realização, apuração, divulgação, fiscalização dos trabalhos e seleção de pessoal para execução de todas as etapas do Processo Seletivo.
- 21.3 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo SiSU 2026 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 21.4 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo SiSU 2026 (Artigo 36º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CD 083/05 de 05/07/2005 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 21.5 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 21.6 A ausência relacionada no item 21.5 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 21.7 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo SiSU 2026 para os cursos ofertados caso o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas (Relação candidato/Vaga insuficiente).
- 21.8 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo SiSU 2026, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 21.9 **Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)). Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número e/ou endereço de e-mail especificados pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.**
- 21.10 **É dever do candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizados os dados cadastrais.**
- 21.11 Após o período de inscrições, qualquer atualização/retificação dos dados cadastrais (tais como endereço residencial, endereço de e-mail, telefone etc) deverá ser solicitada/relatada por e-mail ([copeve@cefetmg.br](mailto:copeve@cefetmg.br)), em cuja mensagem o candidato deverá informar o nome completo, processo seletivo para o qual está concorrendo, número de inscrição e anexar imagem do documento oficial de identidade (frente e verso).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Título	Identificador	Data da Aprovação	Tipo	Página
Processo Seletivo SiSU 2026	Edital 004/2026	09/01/2026	Edital	52/78



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 22.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 22.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos ao mesmo, que possam vir a serem publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.

**23 DO PRAZO DE VALIDADE**

- 23.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridos 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o primeiro semestre letivo do ano de ingresso (2026).
  - 23.1.1 A data-limite para chamadas subsequentes (incluindo matrículas) deste Processo Seletivo obedecerá ao término da validade indicado no item 23.1 acima. Caso a execução dos prazos essenciais de uma eventual chamada venha a extrapolar o limite descrito no item 23.1, a chamada não será realizada.
- 23.2 Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2026.

Profa. Giani David Silva  
Diretora Adjunta de Graduação

Profa. Dra. Carla Simone Chamon  
Diretora-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 004/2026 DE 08/01/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG**  
**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)**  
**ANO 2026**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

1. Locais de realização dos cursos:

- **Campus Araxá** - Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - São Geraldo
- **Em Belo Horizonte (BH C1) – Campus I** - Av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça
- **Em Belo Horizonte (BH C2) – Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira
- **Campus Contagem** - Alameda das Perdizes, 61 - Cabral
- **Campus Curvelo** - Rua Raymundo Mattoso, 900 - Santa Rita
- **Campus Divinópolis** - Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bela Vista
- **Campus Leopoldina** - Rua José Peres, 558 - Centro
- **Campus Nepomuceno** - Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro
- **Campus Timóteo** - Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
- **Campus Varginha** - Av. dos Imigrantes, 1.000 - B. da Vargem

2. Nos quadros a seguir, as modalidades indicadas para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) estão descritas na Seção 2 do presente Edital.

**Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo**

**Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Quilombolas (Q)**

Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Pessoas com deficiência (PCD)**

Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Escolas Públicas (EP)**

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Independentemente da renda**

**Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Quilombolas (Q)**

Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Pessoas com deficiência (PCD)**

Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Escolas Públicas (EP)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**QUADRO 3 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS)**

UNIDADE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS SISU	A.C.	COTAS	RESERVA DE VAGAS - ESCOLA PÚBLICA							
							Renda Familiar ≤ 1,0 percapita (R\$)				Renda Familiar > 1,0 percapita (R\$)			
							PPI	Q	PcD	EP	PPI	Q	PcD	EP
Araxá	Engº de Automação Industrial	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº Civil	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº de Minas	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
Belo Horizonte	Biotecnologia	9 semestres	Noturno	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº Ambiental e Sanitária	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº de Materiais	10 semestres	Integral (9º e 10º noturnos)	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº de Transportes	11 semestres	Noturno	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Letras	8 semestres	Noturno	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Química Tecnológica	9 semestres	Integral	24	11	13	4	1	1	1	4	0	1	1
	Administração	8 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº Civil	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº de Computação	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº Elétrica	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
Contagem	Engº Química	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
Curvelo	Engº Civil	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº de Energia	10 semestres	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
Divinópolis	Design de Moda	8 semestres	Noturno	36	18	18	6	1	1	1	6	0	1	2
	Engº da Computação	10 semestres	Integral	36	18	18	6	1	1	1	6	0	1	2
	Engº Mecatrônica	10 semestres	Integral	36	18	18	6	1	1	1	6	0	1	2
Leopoldina	Engº de Computação	10 semestres	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Engº de Controle e Automação	10 semestres	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
Nepomuceno	Engº Elétrica	10 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
Timóteo	Arquitetura e Urbanismo	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº de Computação	10 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Engº Metalúrgica	10 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
Varginha	Engº Civil	10 semestres	Noturno	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
	Sistemas de Informação	8 semestres	Integral	40	20	20	6	1	1	2	6	0	1	3
<b>TOTAL</b>				<b>1062</b>	<b>530</b>	<b>532</b>	<b>163</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>49</b>	<b>163</b>	<b>0</b>	<b>28</b>	<b>73</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 004/2026 DE 08/01/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG**  
**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)**  
**ANO 2026**

**ANEXO II**

**CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)**

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiências que se enquadrem nos seguintes dispositivos legais:
  - a. Art. 2º da Lei 13.146/2015 (define o Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
  - b. Art. 4º do Decreto 3.298/1999 (regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004
  - c. §1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/2014
  - d. Art. 1º da Lei 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), regulamentada pelo Decreto 10.654/2021
  - e. Decreto 6.949/2009 (ratifica os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo)
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas Seções a seguir.

**A. Conceitos Preliminares**

- I. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
- II. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- III. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- IV. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**B. Podem concorrer às vagas destinadas a PCD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)**

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
  - Com base na Lei 14.126/2021 (regulamentada pelo Decreto 10.654/2021), os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univaleante, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
  - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
  - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD**

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)
- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)
- ⊗ **Pessoa com acometimentos na visão que não se enquadram nas condições de deficiência visual caracterizada nos Decretos 5.296/2004 e 10.654/2021**, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, ambliopia, dentre outras situações, as quais NÃO são consideradas deficiências por si só, sendo passíveis de correção com uso de instrumentos de auxílio.
- ⊗ **Pessoa com discromatopsia, discromopsia ou daltonismo (CID 10 - H53.5)**, condições caracterizadas pelo déficit na função visual cromática e não pela redução da acuidade visual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino, MESMO QUE sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 004/2026 DE 08/01/2026  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)  
ANO 2026

ANEXO III

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei nº 12.711/2012**

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos convocados para a etapa de comprovação de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), sendo que os documentos listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, os quais devem ser **remetidos por TODOS** os candidatos do SRV (de qualquer modalidade).
2. Os documentos listados nos **grupos B, C e E** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem enviados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do **grupo familiar** exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025**. **Atenção:** o candidato deverá remeter os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.
  - Caso a renda dos membros do grupo familiar no período de referência tenha sido variável, o cálculo da renda bruta será baseado na média simples dos valores recebidos nos 3 meses.
4. **Grupo Familiar:** grupo composto por todas pessoas que moram numa mesma residência (podendo ter ou não vínculo de parentesco), incluindo as pessoas que contribuam com a renda bruta familiar, bem como as pessoas dependentes da renda bruta familiar. Ou seja, o grupo familiar corresponde a todas as pessoas que moram em uma mesma residência, tanto aquelas que trabalham (formal ou informalmente), quanto às demais que dependam da mesma renda.
5. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
  - Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

**A. Documentos comuns a todas as modalidades do SRV:**

- 1) **Documento Oficial de Identidade do candidato** (frente e verso), conforme lista informada no subitem 4.1 do ANEXO IV deste Edital.
- 2) **CPF do próprio candidato**. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3) **Histórico Escolar do Ensino Médio completo** (contendo todas as páginas do documento, frente e verso), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries.
- 4) **Declaração** do Ensino Médio (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do Ensino Médio), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. A Declaração deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.
- 5) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** obtido a partir da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou por meio do ENCCEJA ou com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - **Atenção**: Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio a partir das ações educacionais ou exames acima.
- 6) **Declaração do próprio candidato** (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que **NÃO** cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - **Atenção**: Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio a partir das ações educacionais ou exames acima
- 7) **Declaração expedida pela escola** na qual seja atestado que se trata de escola comunitária que atua no âmbito da **educação do campo** conveniada com o poder público, se for caso. A Declaração deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.

**ATENÇÃO!**

**Para os casos informados nos itens 3) e 4) acima, serão aceitos somente HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, tal como descritos. NÃO serão admitidos boletins, fichas individuais ou qualquer outro documento diverso**

**B. Documentos para as modalidades que envolvem RENDA:**

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) **Para o grupo familiar que é beneficiário e possui os extratos de algum Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- III. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral anterior a **1º de outubro de 2025**, com assinatura do órgão emissor, constando a renda bruta; e
- IV. Extratos do Bolsa Família (**BF**) ou do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou do Auxílio Emergencial dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**outubro, novembro e dezembro de 2025**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Emergencial ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Os extratos digitais devem conter a identificação do titular do benefício e da conta bancária.**

**Importante:** É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único). Para esses casos o candidato deverá atender os critérios do item a seguir.

**3) Para o grupo familiar que NÃO é beneficiário ou NÃO possui os extratos de qualquer Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação:**

- I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- III. O candidato que reside (sozinho ou com terceiros) em moradia/município diferente do seu grupo familiar deverá enviar, toda a documentação relacionada no grupo B deste anexo e apresentar uma Declaração explicando o contexto de não morar com a família (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- IV. Certidão de Casamento do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
- V. Comprovante de União Estável do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração de união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- VI. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados e/ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração informando a separação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- VIII. Declaração informando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar. Serão consideradas contas de água, energia elétrica (luz) ou de Internet.
- X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso. Em caso da inexistência da declaração de imposto de renda, deverá ser apresentado o “Nada Consta” de cada membro da família, o qual poderá ser emitido no site da Receita Federal do Brasil.
- XI. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar os **Extratos bancários** dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc. Extratos bancários sem identificação do titular ou ilegíveis **NÃO** serão aceitos. Em caso da inexistência de conta bancária, deverá apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XII. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar Extrato de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), emitido no endereço <https://meu.inss.gov.br> ou pessoalmente, em qualquer Agência da Previdência Social.
- XIII. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar a **Carteira de Trabalho Digital (CTD)**, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, bem como de quem for trabalhador rural, servidor público, empresário, microempreendedor individual (MEI), funcionário liberal, autônomo, pensionista ou aposentado do INSS. Em caso da inexistência da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o documento deverá ser baixado no aplicativo Gov.br ou acessando o site: <https://servicos.mte.gov.br>
- XIV. No grupo familiar, **quem não possui renda**, deverá apresentar Declaração de Inexistência de Renda (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XV. No grupo familiar, **quem estava desempregado nos 3 (três) meses** anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.
- XVI. No grupo familiar, **quem tem vínculo empregatício**, possui rendimentos de trabalho assalariado ou é servidor público deverá comprovar o **valor bruto do salário recebido** e o cargo, mediante apresentação do Contracheque/Holerite dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVII. No grupo familiar, quem é **aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS** deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>

- XVIII. No grupo familiar, **quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar uma declaração de recebimento de pensão (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XIX. No grupo familiar, quem é **autônomo ou profissional liberal** deverá comprovar sua renda mediante apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta de tais documentos, deverá ser apresentada uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XX. No grupo familiar, quem é **sócio ou proprietário de empresa** deverá apresentar o respectivo Contrato Social, o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXI. No grupo familiar, quem é **proprietário de microempresa** deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXII. No grupo familiar, quem é **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXIII. No grupo familiar, quem é **proprietário rural** deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXIV. No grupo familiar, quem exerce **atividade profissional na economia informal**, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXV. No grupo familiar, quem é **taxista** deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- XXVI. No grupo familiar, quem é **motorista de aplicativo(s)** deverá apresentar comprovantes de rendimentos, emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s), dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXVII. No grupo familiar, **quem tem renda proveniente de aluguel(éis)** ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, ou declaração de recebimento do aluguel (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXVIII. No grupo familiar, **quem estiver recebendo ajuda de terceiros**, deverá apresentar uma Declaração de Ajuda de Terceiro (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXIX. O grupo familiar cujo nenhum membro possua renda e que **NÃO** esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar Declaração informando como o grupo familiar está garantindo a sua subsistência/sustento (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.

**C. Documentos para as modalidades que envolvem COR/ETNIA (PPI):**

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) Fotografia digital, com as seguintes características:
  - a. Deve ser atual, nítida e colorida
  - b. Deve estar sozinho, de frente e olhando diretamente para a câmera
  - c. Deve enquadrar desde a cabeça até os ombros, exibindo o rosto inteiro
  - d. Deve ser retirada em local com boa iluminação e com fundo claro
  - e. Deve mostrar seu tom de pele natural
  - f. Deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis. Caso use óculos de grau, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera e a armação não pode cobrir nenhuma parte dos olhos
  - g. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares
  - h. Não é permitido o uso de óculos escuros
  - i. Não é permitido o uso de maquiagem
- 3) AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (a escolha se dará diretamente, no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG).
- 4) Somente para os candidatos autoidentificados como **indígenas**:
  - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- Uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte dessa comunidade, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.

**D. Documentos para as modalidades que envolvem QUILOMBOLA:**

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) AUTODECLARAÇÃO do quilombola (a ser feita, diretamente, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG)
- 3) Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertencente e reside em Comunidade Remanescente de Quilombo (como obter: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>), E
- 4) Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG).

**E. Documentos para as modalidades que envolvem Pessoa com Deficiência (PcD)**

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
  - **Características:**
    - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
    - ii. Emissão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
    - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
    - iv. Emissão em papel timbrado
    - v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
  - **Dados:**
    - a. Identificação do candidato (nome completo)
    - b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
    - c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
    - d. Endereço do profissional
    - e. Assinatura e carimbo
    - f. Data de emissão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
  - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável
3. **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
4. **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
5. **Pessoas com Deficiência múltipla:** Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas em que conste detalhamento técnico suficiente e adequado, realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 004/2026 DE 08/01/2026  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)  
ANO 2026**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA *ON-LINE* DE  
TODOS OS CANDIDATOS (RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)**

1. Ao preencher o formulário de Solicitação de Matrícula (*on-line*), o candidato deverá ler atentamente os termos e declarações e assinalar o *checkbox* correspondente, declarando ciência e concordância:
    - a. Declaração de não acúmulo de vagas
    - b. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
    - c. Termo de Autorização de uso de imagem
    - d. Declaração de veracidade
  2. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio
  3. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação
  4. Documento Oficial de Identidade do candidato (com foto)
- 4.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos:
- a. Cédula de Identidade (RG)
  - b. Carteira de Trabalho
  - c. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto)
  - d. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
  - e. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública
  - f. Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais
  - g. Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal
  - h. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)
  - i. Carteiras funcionais do Ministério Público
  - j. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- k. Passaporte brasileiro
5. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido
6. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>
7. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos
8. CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
9. Certidão de Nascimento ou Casamento
10. Fotografia digital do candidato, com as seguintes características:
- a. Deve ser atual, nítida e colorida
  - b. Deve estar sozinho, de frente e olhando diretamente para a câmera
  - c. Deve enquadrar desde a cabeça até os ombros, exibindo o rosto inteiro
  - d. Deve ser retirada em local com boa iluminação e com fundo claro
  - e. Deve mostrar seu tom de pele natural
  - f. Deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis. Caso use óculos de grau, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmara e a armação não pode cobrir nenhuma parte dos olhos
  - g. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares
  - h. Não é permitido o uso de óculos escuros
  - i. Não é permitido o uso de maquiagem
  - j. Não é permitido o envio de foto com enquadramento abaixo da linha dos ombros, principalmente apresentando o tórax descoberto (nu), sendo obrigatório o uso de vestimenta (camisa ou peça de roupa equivalente) sobre o corpo, ao produzir a fotografia
11. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

**Importante:**

- a) Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados ou fotografados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS. NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela). Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- b) Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão emitida pela escola de formação do candidato, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da submissão dos documentos para Solicitação de Matrícula (*on-line*) feita pelo candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 004/2026 DE 08/01/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG**  
**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)**  
**ANO 2026**

**ANEXO V**

**RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES**

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
1.	dt_res_ch_reg	<b>Resultado da Chamada Regular</b>	29.01.2026	29 de janeiro
2.	dt_inic_sol_mat_ac_srv_cr	Início da Solicitação de Matrícula ( <i>on-line</i> ) e da Submissão ( <i>on-line</i> ) dos documentos de Matrícula da Chamada Regular – para candidatos convocados na Ampla Concorrência e no Sistema de Reserva de Vagas	29.01.2026	29 de janeiro
3.	dt_abr_doc_online_srv_cr	Abertura da etapa de comprovação <i>on-line</i> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em Chamada Regular	29.01.2026	29 de janeiro
4.	dt_fim_doc_online_srv_cr	Término da etapa de <b>comprovação on-line</b> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em Chamada Regular	03.02.2026	03 de fevereiro
5.	dt_res_pre_ana_ce_q_pcd_srv_cr	Resultado da etapa de comprovação da pré-análise Cor-Etnia, Quilombola ou PCD do SRV dos candidatos convocados em Chamada Regular	04.02.2026	04 de fevereiro
6.	dt_in_ana_telepre_srv_cr	Início etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PCD) dos candidatos convocados em Chamada Regular	05.02.2026	05 de fevereiro
7.	dt_fim_ana_telepre_srv_cr	Término etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PCD) dos candidatos convocados em Chamada Regular	06.02.2026	06 de fevereiro
8.	dt_res_srv_cr	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados em Chamada Regular	06.02.2026	06 de fevereiro
9.	dt_fim_sol_mat_ac_srv_cr	Término da Solicitação de Matrícula ( <i>on-line</i> ) e da Submissão ( <i>on-line</i> ) dos documentos de Matrícula da Chamada Regular – para candidatos convocados na Ampla Concorrência e no Sistema de Reserva de Vagas	06.02.2026	06 de fevereiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
10.	dt_fim_rec_srv_cr	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Regular	09.02.2026	09 de fevereiro
11.	dt_reav_srv_ep_renda_cr	Data da reavaliação ( <i>on-line</i> ) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda e/ou Quilombola), se necessária, após interposição dos recursos - Chamada Regular	11.02.2026	11 de fevereiro
12.	dt_reav_srv_ce_q_pcd_cr	Data da reavaliação <b>presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PCD), se necessária, após interposição dos recursos - Chamada Regular	11.02.2026	11 de fevereiro
13.	dt_result_fin_srv_cr	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV - Chamada Regular	11.02.2026	11 de fevereiro
14.	dt_result_sol_mat_ac_srv_cr	Divulgação do resultado da análise dos documentos de Matrícula ( <i>on-line</i> ) da Chamada Regular – para candidatos convocados na Ampla Concorrência e no Sistema de Reserva de Vagas que foram <b>DEFERIDOS NO SRV</b>	11.02.2026	11 de fevereiro
15.	dt_fim_rec_sol_mat_ac_srv_cr	Data-limite para recursos contra o resultado da análise dos documentos de Matrícula ( <i>on-line</i> ) da Chamada Regular	12.02.2026	12 de fevereiro
16.	dt_result_fin_sol_mat_ac_srv_cr	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado da análise dos documentos de Matrícula da Chamada Regular	13.02.2026	13 de fevereiro
17.	dt_lim_receb_comp_mat_cr	Data-limite para recebimento da mensagem de e-mail contendo o comprovante de matrícula dos candidatos da Chamada Regular que tiveram a solicitação de matrícula <i>on-line</i> deferida	20.02.2026	20 de fevereiro
18.	dt_divul_le_e_1ª_ch_le	Divulgação da Lista de Espera <b>1ª Chamada da Lista de Espera</b>	19.02.2026	19 de fevereiro
19.	dt_inic_sol_mat_ac_srv_1ª_ch_le	Início da Solicitação de Matrícula ( <i>on-line</i> ) e da Submissão ( <i>on-line</i> ) dos documentos de Matrícula da 1ª Chamada da Lista de Espera – para candidatos convocados na Ampla Concorrência e no Sistema de Reserva de Vagas	19.02.2026	19 de fevereiro
20.	dt_abr_doc_online_srv_1ª_ch_le	Abertura da etapa de comprovação <i>on-line</i> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados na 1ª Chamada da Lista de Espera	19.02.2026	19 de fevereiro
21.	dt_fim_doc_online_srv_1ª_ch_le	Término da etapa de comprovação <i>on-line</i> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados na 1ª Chamada da Lista de Espera	24.02.2026	24 de fevereiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
22.	dt_res_pre_ana_ce_q_pcd_srv_1ª_ch_le	Resultado da etapa de comprovação da pré-análise Cor-Etnia, Quilombola ou PCD do SRV dos candidatos convocados na 1ª Chamada da Lista de Espera	25.02.2026	25 de fevereiro
23.	dt_ana_telepre_ce_q_pcd_1ª_ch_le	Etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PCD) dos candidatos convocados na 1ª Chamada da Lista de Espera	26.02.2026	26 de fevereiro
24.	dt_res_srv_1ª_ch_le	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na 1ª Chamada da Lista de Espera	26.02.2026	26 de fevereiro
25.	dt_fim_sol_mat_ac_srv_1ª_ch_le	Término da Solicitação de Matrícula ( <i>on-line</i> ) e da Submissão ( <i>on-line</i> ) dos documentos de Matrícula da 1ª Chamada da Lista de Espera – para candidatos convocados na Ampla Concorrência e no Sistema de Reserva de Vagas	26.02.2026	26 de fevereiro
26.	dt_fim_rec_srv_1ª_ch_le	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – 1ª Chamada da Lista de Espera	27.02.2026	27 de fevereiro
27.	dt_reav_srv_ep_renda_1ª_ch_le	Data da reavaliação ( <i>on-line</i> ) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda e/ou Quilombola), se necessária, após interposição dos recursos - 1ª Chamada da Lista de Espera	03.03.2026	03 de março
28.	dt_reav_srv_ce_q_pcd_1ª_ch_le	Data da reavaliação <b>presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PCD), se necessária, após interposição dos recursos - 1ª Chamada da Lista de Espera	03.03.2026	03 de março
29.	dt_result_fin_srv_1ª_ch_le	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV - 1ª Chamada da Lista de Espera	03.03.2026	03 de março
30.	dt_result_sol_mat_ac_srv_1ª_ch_le	Divulgação do resultado da análise dos documentos de Matrícula ( <i>on-line</i> ) da 1ª Chamada da Lista de Espera – para candidatos convocados na Ampla Concorrência e no Sistema de Reserva de Vagas que foram <b>DEFERIDOS NO SRV</b>	03.03.2026	03 de março
31.	dt_fim_rec_sol_mat_ac_srv_1ª_ch_le	Data-limite para recursos contra o resultado da análise dos documentos de Matrícula ( <i>on-line</i> ) da 1ª Chamada da Lista de Espera	04.03.2026	04 de março
32.	dt_result_fin_sol_mat_ac_srv_1ª_ch_le	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado da análise dos documentos de Matrícula da 1ª Chamada da Lista de Espera	05.03.2026	05 de março
33.	dt_lim_receb_comp_mat_1ª_ch_le	Data-limite para recebimento da mensagem de e-mail contendo o comprovante de matrícula dos candidatos da 1ª Chamada da Lista de Espera que tiveram a solicitação de matrícula <i>on-line</i> deferida	10.03.2026	10 de março
34.	dt_conv_ch_oral	<b>Convite para participação da Chamada Presencial (Oral)</b>	06.03.2026	06 de março



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
35.	dt_ch_oral	<b>Chamada Presencial (Oral)</b>	10.03.2026	10 de março
36.	dt_inic_sol_mat_ac_srv_ch_oral	Início da Solicitação de Matrícula ( <i>on-line</i> ) e da Submissão ( <i>on-line</i> ) dos documentos de Matrícula da Chamada Presencial (Oral) – para candidatos convocados na Ampla Concorrência e no Sistema de Reserva de Vagas	10.03.2026	10 de março
37.	dt_abr_doc_online_srv_ch_oral	Abertura da etapa de comprovação <i>on-line</i> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	10.03.2026	10 de março
38.	dt_conv_val_id_esp	Divulgação da lista de candidatos convocados para o procedimento (presencial) de validação de identificação especial	12.03.2026	12 de março
39.	dt_fim_doc_online_srv_ch_oral	Término da etapa de comprovação <i>on-line</i> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	13.03.2026	13 de março
40.	dt_res_pre ана_ce_q_pcd_srv_ch_oral	Resultado da etapa de comprovação da pré-análise Cor-Etnia, Quilombola ou PCD do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral)	14.03.2026	14 de março
41.	dt_ana_telepre_ce_q_pcd_srv_ch_oral	Etapas de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia, Quilombola ou PCD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	16.03.2026	16 de março
42.	dt_result_srv_ch_oral	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	16.03.2026	16 de março
43.	dt_fim_sol_mat_ac_srv_ch_oral	Término da Solicitação de Matrícula ( <i>on-line</i> ) e da Submissão ( <i>on-line</i> ) dos documentos de Matrícula da Chamada Presencial (Oral) – para candidatos convocados na Ampla Concorrência e no Sistema de Reserva de Vagas	16.03.2026	16 de março
44.	dt_fim_rec_srv_ch_oral	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	17.03.2026	17 de março



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Item	Controle Interno	Evento	Data1	Data2
45.	dt_reav_srv_ep_renda_ch_ora l	Data da reavaliação ( <i>on-line</i> ) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda e/ou Quilombola) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis, se necessária, após interposição dos recursos	19.03.2026	19 de março
46.	dt_reav_srv_ce_q_pcd_ch_ora l	Data da reavaliação <b>presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor- Etnia, Quilombola ou PCD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis, se necessária, após interposição dos recursos	19.03.2026	19 de março
47.	dt_result_fin_srv_ch_oral	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	19.03.2026	19 de março
48.	dt_result_sol_mat_ac_srv_ch_ oral	Divulgação do resultado da análise dos documentos de Matrícula ( <i>on-line</i> ) da Chamada Presencial (Oral) – para candidatos convocados na Ampla Concorrência e no Sistema de Reserva de Vagas que foram DEFERIDOS NO SRV	19.03.2026	19 de março
49.	dt_fim_rec_sol_mat_ac_srv_c h_oral	Data-limite para recursos contra o resultado da análise dos documentos de Matrícula ( <i>on-line</i> ) da Chamada Presencial (Oral)	20.03.2026	20 de março
50.	dt_result_fin_sol_mat_ac_srv_ ch_oral	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado da análise dos documentos de Matrícula da Chamada Presencial (Oral)	23.03.2026	23 de março
51.	dt_lim_receb_comp_mat_ch_ oral	Data-limite para recebimento da mensagem de e-mail contendo o comprovante de matrícula dos candidatos da Chamada Presencial (Oral) que tiveram a solicitação de matrícula <i>on-line</i> deferida	24.03.2026	24 de março
52.	dt_val_id_esp	Validação da identificação especial	14.04.2026	14 de abril
53.	dt_result_val_id_esp	Validação da identificação especial	15.04.2026	15 de abril



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

<b>Item</b>	<b>Controle Interno</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>P0</b>	<b>P1</b>	<b>P2</b>
01.	ano_exm	Ano Exame		2023, 2024 e/ou 2025	Dois mil e vinte e três, dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco
02.	ano_ing	Ano de ingresso		2026	Dois mil e vinte e seis
03.	ref_sem_ano	Ref. Ano Semestre		2026.1	
04.	id_doc	Identificação do Edital	004	004/2026	EDITAL Nº 004/2026
05.	sem_ref	Semestre Referência		1º SEMESTRE	1º SEMESTRE DE 2026
06.	ref_ps	Ref. Processo Seletivo		SiSU 2026	SiSU 2026
07.	dt_aprov_doc	Data aprovação do Edital		08/01/2026	08 de janeiro de 2026
08.	num_vag	Número de vagas ofertadas		1.062	(mil e sessenta e duas)
09.	mes_comp_renda	Meses dos comprovantes de renda		outubro, novembro e dezembro de 2025	
10.	dt_cadunico	Data-limite (máxima) de inserção no CAD Único		01/10/2025	1º de outubro de 2025

*Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais*

**EDITAL 004/2026**

**Processo Seletivo 2026.1**

**Sisu**